ANEXO VII REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERNATO CURRICULAR

REGULAMENTO DO PROGRAMA DE INTERNATO CURRICULAR DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ENGENHARIA CIVIL DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE PERNAMBUCO

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

- **Art. 1º** O presente regulamento rege as atividades do Programa de Internato Curricular da graduação em Engenharia Civil do Campus do Agreste da Universidade Federal de Pernambuco.
- **Art. 2º** O componente curricular Programa de Internato Curricular é parte integrante do currículo de graduação do curso e tem formato de estágio-internato.

Parágrafo único – O Internato corresponde a um estágio supervisionado não obrigatório.

- **Art. 3º** O Programa de Internato Curricular tem por finalidade o treinamento em serviço, para sedimentação das competências adquiridas ao longo do curso e aquisição de novas competências de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, sendo consequentemente dirigido para as atividades eminentemente práticas.
- **Art. 4**° O Programa de Internato Curricular de Engenharia Civil possui uma carga horária total de 480 horas, não podendo ser cursada parcialmente.
- **Art. 5**° A instituição ou empresa ofertante do estágio deve ter convênio diretamente com a UFPE ou agente de integração (CIEE, IEL, PROE e ACIC).

Parágrafo Único – A Central de Estágio do campus do Agreste é responsável pela celebração do convênio entre a instituição concedente e a UFPE.

Art. 6° – Caberá à concedente ou ao Agente de Integração o pagamento de seguro contra acidentes pessoais.

CAPÍTULO II DA MATRÍCULA

- Art. 7° Poderá realizar o Programa de Internato Curricular o estudante que atender aos seguintes requisitos:
- I Estiver regularmente matriculado.
- II Tiver cursado, com aprovação, todos os componentes curriculares obrigatórios do 1º ao 6º períodos letivos.
- III Não apresentar, no período letivo imediatamente anterior àquele em que solicitar a concessão ou renovação do estágio, reprovação por falta em mais de 25% das atividades de ensino em que esteve matriculado.
- V Tiver o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades aprovados pelo professor orientador e pela Coordenação do Programa de Internato Curricular.
- **Art. 8**° Procedimento para a formalização do estágio-internato:
- I Providenciar o Termo de Compromisso TC. Quando a instituição concedente possui convênio com a UFPE, o estudante é responsável pelo preenchimento do TC. No caso de haver a intermediação de um Agente

- de Integração (ACIC, CIEE, IEL e PROE), este é responsável pela emissão do TC. Devem assinar o termo: estagiário, representante da empresa/instituição, coordenador do agente de integração (CIEE etc.) e o Coordenador do Internato. A existência do convênio e a assinatura do Termo de Compromisso são condições imprescindíveis para o início do estágio.
- II Entregar o Termo de Compromisso e o Plano de Atividades à Coordenação do Internato. O Plano de Atividades deve ser assinado pelo estagiário, supervisor (obrigatoriamente deve ser um Engenheiro com registro no CREA), orientador e coordenador do Internato. As datas de início e fim do TC devem coincidir com as datas de início e fim do Plano de Atividades.
- III Concluído corretamente os procedimentos supracitados, o coordenador do Internato assinará a documentação, arquivará uma via do Termo de Compromisso e do Plano de Atividades, e encaminhará solicitação de matrícula à Escolaridade.
- **Art.** 9° A UFPE disponibilizará no site da PROGRAD os modelos do Termo de Compromisso, para as instituições concedentes com convênio direto com a UFPE, e do Plano de Atividades.
- $\S1^{\circ}$ O TC deverá ser firmado pelo estudante estagiário, pelos representantes legais da instituição concedente e representante legal da UFPE.
- §2° A coordenação do Internato do curso será o representante legal da UFPE, sendo responsável pela assinatura dos documentos.
- §3° É responsabilidade do estudante coletar as assinaturas dos documentos. A coordenação do Internato será o último ente a assinar os documentos, de modo que esta possa recolher uma cópia destes para arquivamento.
- **Art. 10**° Antes de iniciar o procedimento de formalização do estágio, o estudante deverá se reunir com o professor orientador para elaboração do Plano de Atividades do estágio e conhecimento do sistema de avaliação a que ficará sujeito.

CAPÍTULO III DAS FINALIDADES

- **Art.** 11° São finalidades do Programa de Internato Curricular:
- I Incorporar na formação dos estudantes competências relacionadas à prática profissional.
- II Proporcionar uma visão integrada das áreas de atuação da Engenharia Civil nas soluções de problemas concretos e reais.
- III Incentivar a concepção e implementação de soluções criativas e de tecnologia apropriadas.
- IV Proporcionar/subsidiar o vivenciamento *in loco* as distintas realidades socioeconômicas.
- V Possibilitar a experiência de trabalho multidisciplinar.
- VI Estimular o desenvolvimento da prática do trabalho em equipe, da iniciativa e do espírito de liderança.
- VII Reduzir o hiato entre a teoria e a prática.
- VIII Contribuir para a formação humanística do corpo discente.
- IX Promover a integração do curso de Engenharia Civil com o mercado de trabalho.
- X Fornecer suporte técnico às prefeituras municipais.

CAPÍTULO IV DAS COMPETÊNCIAS

- Art. 12° Cabe ao coordenador de curso a supervisão geral do Programa de Internato Curricular.
- **Art. 13**° A Coordenação de curso indicará, por meio do Colegiado, o coordenador e o vice-coordenador do Programa de Internato Curricular.
- **Art. 14**° Compete ao coordenador do Programa de Internato Curricular o planejamento e a organização dos estágios de acordo este regulamento.
- **Art.** 15° As atribuições dos professores orientadores são:
- I Representar a UFPE na definição do Plano de Atividades do estagiário.
- II Acompanhar e orientar a execução das atividades que constam no plano, lastreado nos relatórios periódicos de responsabilidade do estagiário.
- III Realizar encontros periódicos com os estudantes, objetivando orientar as discussões e análises, conduzindo os estagiários na fundamentação das experiências e nas propostas de novas estratégias.
- IV Propor aos estagiários estratégias que superem as dificuldades encontradas.
- V Manter contato periódico com os supervisores técnicos das instituições concedentes.
- VI Realizar visita semestral de supervisão ao local de estágio, por amostragem, com elaboração do relatório da visita.
- **Art. 16**° O Estudante vinculado ao Internato é o discente regularmente matriculado na componente curricular Programa de Internato Curricular do Curso de Graduação em Engenharia Civil.
- **Art.** 17° A relação máxima preceptor/estagiário e professor orientador/estagiário é 1:10 (um para dez).

CAPÍTULO V DA AVALIAÇÃO

- **Art.18**° Todos os estudantes estagiários devem, obrigatoriamente, apresentar o Relatório de Atividades Final ao concluir o estágio.
- **Art.19**° A avaliação do Relatório de Atividades Final do Internato será realizada pelo supervisor (preceptor) e pelo professor orientador do estágio. A nota da componente curricular será a média das notas do supervisor e do orientador.

Parágrafo único - O trabalho deverá ser elaborado em conformidade com as normas da ABNT.

Art. 20° – Será aprovado o estudante que obtiver média igual ou superior a 5,0 (cinco) no componente Programa de Internato Curricular.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

- **Art. 21**° Quaisquer acréscimos, modificações e mudanças deste instrumento regulador devem ser aprovados pelo Colegiado de Curso.
- **Art. 22º** Das decisões da Coordenação do Programa de Internato Curricular caberá recurso ao Colegiado do Curso.
- Art. 23º Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

REGULAMENTO APROVADO PELO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DE ENGENHARIA CIVIL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA, CAMPUS AGRESTE, EM SUA 10ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2021, REALIZADA EM 03 DE MAIO DE 2021.

REGULAMENTO APROVADO PELO COLEGIADO DO CURSO DE ENGENHARIA CIVIL DO NÚCLEO DE TECNOLOGIA, CAMPUS AGRESTE, EM SUA 5ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2021, REALIZADA EM 07 DE MAIO DE 2021.